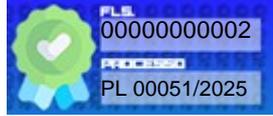






**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM Nº 016, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**  
**PROJETO DE LEI Nº 00019/2025**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “dispõe sobre autorização do Poder Executivo para doação de imóvel no Bairro Pozzobon (Loteamento Décimo Quarto) para a Fazenda do Estado de São Paulo”.

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo utiliza o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Votuporanga sito à Rua Sebastião Cecchini, nº 2617, no Bairro Pozzobon, em Votuporanga/SP, onde atualmente funcionam a EE "Prof.ª Enny Tereza Longo Fracaro”.

O Governo do Estado de São Paulo determinou a atualização/regularização cadastral de todos os imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, por meio dos seguintes decretos: (1) Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015 que Reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado - SGPI e dá providências correlatas; (2) Decreto nº 64.030, de 27 de dezembro de 2018 que Estabelece diretrizes para a atualização cadastral do Sistema de Gerenciamento de Imóveis SGI, altera dispositivos do Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015, que reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado-SGPI, e dá providências correlatas.

Para o cumprimento dos Decretos citados acima, além de outras providências já tomadas pela Diretoria de Ensino, faz-se necessário a regularização dominial do imóvel supra, ou seja, deve ser feita a transferência do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Essas, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa as quais submeto a elevada apreciação da Câmara Municipal, contando com sua aprovação.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

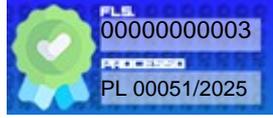
Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DAVID**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**VOTUPORANGA-SP.**

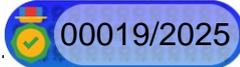
assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/18CO-6080-3A51-6ABB> e informe o código 18CO-6080-3A51-6ABB





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI Nº**  00019/2025

(Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para doação de imóvel no bairro Pozzobon (Loteamento Décimo Quarto) para a Fazenda do Estado de São Paulo)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel localizado na Rua Sebastião Cecchini, nº 2617, no Bairro Pozzobon (Loteamento Décimo Quarto), Votuporanga/SP, com a seguinte descrição:

**IMÓVEL**

Matrícula: nº 13.996

Cadastro: NE.21.14.23.01

Local: Rua Sebastião Cecchini, nº 2617, Bairro Pozzobon

Loteamento: Décimo Quarto, Município e Comarca de Votuporanga–SP

Área: 8.941,44 m<sup>2</sup>

**DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA**

“Um terreno com a área de 8.941,44 metros quadrados, localizado entre as ruas Nassif Miguel, Sebastião Cechini, Sebastião Lima Braga e Antonio Serafim de Queiroz, no loteamento "Décimo Quarto" (seção "B"), nesta cidade, distrito, município e comarca de VOTUPORANGA, cujo terreno tem as seguintes medidas e confrontações: 96,00 metros para a rua Nassif Miguel (antiga rua 5); 96,00 metros para a rua Sebastião Cechini (antiga rua 3); 92,97 metros para a rua Sebastião Lima Braga (antiga rua 12); e 93,31 metros para a rua Antonio Serafim de Queiroz (antiga rua 14); imóvel esse cadastrado sob n. NE 21 14 23 01 na Prefeitura”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 07 de fevereiro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**  
Prefeito Municipal

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/18CO-6080-3A51-6ABB> e informe o código 18CO-6080-3A51-6ABB





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18C0-6080-3A51-6ABB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 07/02/2025 16:35:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/18C0-6080-3A51-6ABB>



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	07/02/2025 16:50:49

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

07/02/2025 16:50:49: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **THIAGO RUVIERI DELALIBERA.**

07/02/2025 16:50:49: ASSINATURA DO(A) **PODER EXECUTIVO** EFETIVADA.

07/02/2025 16:50:49: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PROJETO DE LEI Nº 19/2025** de fls. 2/4 - chave de acesso: **PROTM-40114A-6V8J3E-5B1R7S**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025** em **07/02/2025** às **16:50:49**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 07/02/2025 16:50:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-40124L-4ZZZ6Q-1M7F3L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PROJETO DE LEI Nº 19/2025**, de **fls. 2/4**, foi juntado ao processo em **07/02/2025 às 16:50:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de fevereiro de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 07/02/2025 16:50:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-40134G-7Z8Q5Q-4F4Y7T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Valide aqui este documento

# REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185

Tel./Fax: (17) 3426-8383

e-mail: oficial.reg.imoveis@terra.com.br

CNPJ: 51.854.388/0001-29

**Bruno José Berti Filho - Oficial**

**CNM:126417.2.0013996-30**



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - VOTUPORANGA - SP

matrícula  
13.996

ficha  
n.1

VOTUPORANGA, 19 de out. de 1982.

MATRICULA Nº 13.996, feita em 19 de outubro de 1982, identificando nominalmente o imóvel seguinte: um terreno com a área de 8.941,44 metros quadrados, localizado entre as ruas Nassif Miguel, Sebastião Cechini, Sebastião Lima Braga e Antonio Serafim de Queiroz, no loteamento "Décimo Quarto" (seção "B"), nesta cidade, distrito, município e comarca de VOTUPORANGA, cujo terreno tem as seguintes medidas e confrontações: 96,00 metros para a rua Nassif Miguel (antiga rua 5); 96,00 metros para a rua Sebastião Cechini (antiga rua 3); 92,97 metros para a rua Sebastião Lima Braga (antiga rua 12); e 93,31 metros para a rua Antonio Serafim de Queiroz (antiga rua 14); imóvel esse cadastrado sob n. NE 21 14 23 01 na Prefeitura local, o qual foi reservado por ocasião do loteamento para fins de recreio. - Proprietários: Mario Pozzobon, RG. 5.168.207-sp, = comerciante e sua mulher d. Maria Muro Pozzobon, RG.5.156.534-sp, professora, brasileiros, residentes nesta cidade, à rua Sergipe, 206, CPF. 221.655.848-68, casados sob o regime da = comunhão de bens, antes da lei 6515/77. NUMERO DO REGISTRO = ANTERIOR: R. 3-1.985 e R. 6-1.985, deste cartório imobiliário. Eu, Paulo José da Silva (Paulo José da Silva), escrevente, datilografei. Eu, Emilio Liévana (Emilio Liévana), Oficial Maior, subscrevi.

R. 1-13.996, feito em 19 de outubro de 1982, em virtude do = qual os proprietários Mario Pozzobon e sua mulher d. Maria = Muro Pozzobon, acima qualificados, por escritura pública de = DOAÇÃO, lavrada aos 29 de julho de 1982, no 1º Cartório de = Notas e Ofício de Justiça desta comarca, pelo valor de = = cr\$1.716.750,00, TRANSMITIRAM o imóvel supra matriculado à = Prefeitura Municipal de Votuporanga, pessoa jurídica de di- = reito público, com sede nesta cidade, à rua Parã, n.221/223, = CGC. 46.599.809/001-79. - Ficou constando do título que a doa = ção foi feita sem encargos ou condições, - do que dou fê. = Eu, Paulo José da Silva (Paulo José da Silva), escrevente, dati = lografei. Eu, Emilio Liévana (Emilio Liévana), Oficial Maior, = subscrevi.

(Continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RDLGQ-K7XEG-FR5XX-VQP9V>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui este documento

# REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPO

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185

Tel.:(17) 3405-1013 - Fax: (17) 3405-1046

e-mail: oficial.reg.imoveis@terra.com.br

CNPJ: 51.854.388/0001-29

**Bruno José Berti Filho - Oficial**

**CNM:126417.2.0013996-30**



ONR

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RDLGQ-K7XEG-FR5XX-VQP9V>

matrícula  
13.996

ficha  
nº 1  
verso

AV. 2-13.996, feita em 11 de maio de 1984, mediante requerimento datado desta cidade, aos 9-5-84, devidamente assinado, acompanhado de certidões municipais ns. 011/84 e 357/84, arquivados em cartório, a fim de ficar constando que a Prefeitura Municipal de Votuporanga, CGC. 46.599.809/0001-82, fez construir sobre o imóvel retro matriculado, um prédio próprio para ensino (escola), com a área de 1.807,80 m<sup>2</sup> de construção, cujo prédio é onde funciona a Escola Estadual de 1ª Grau Enny Tereza Longo Fracaro, situado à rua Sebastião Cecchini, nº 601, nesta cidade, estimado em Cr\$6.935.430,00,- sendo que a requerente deixou de apresentar a CND do IAPAS em virtude da construção ter sido feita com a sua própria mão-de-obra, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos Mainardi (Antonio Carlos Mainardi), escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.-

AV-3, feita em 21 de agosto de 2024, de ofício, nos termos do art. 235-A da Lei 6.015/73, para constar que o número desta matrícula é 126417.2.0013996-30 (Código Nacional de Matrícula), dou fé. Eu, Cibele Valério Berti (Cibele Valério Berti), Oficial Substituta.

AV-4, feita em 21 de agosto de 2024, mediante requerimento, para constar que a edificação existente sobre o imóvel desta matrícula foi ampliada e atualmente é uma construção de uso público com a área total de 3.254,30 m<sup>2</sup>, situada na rua Sebastião Cecchini nº 2.617, sendo composta de uma escola com 2.244,53 m<sup>2</sup>; um telheiro 1 com 113,23 m<sup>2</sup>; um telheiro 2 com 111,89 m<sup>2</sup>, um escritório com 63,30 m<sup>2</sup>; uma residência com 77,20 m<sup>2</sup>; um despejo com 54,15 m<sup>2</sup> e uma quadra com 590,00 m<sup>2</sup>, conforme certidão nº 605/2024 expedida pela Prefeitura Municipal de Votuporanga e CND-PGFN/RFB nº 90.020.06855/78-001, emitida em 18/07/2024, arquivados nesta serventia. Valor da construção R\$3.626.909,88, dou fé (Protocolo nº 264.114 de 26/07/2024). Eu, Rodolfo Rodrigues Arado (Rodolfo Rodrigues Arado), escrevente.

(Continua na ficha n.º )





# REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185

Tel.:(17) 3405-1013 - Fax: (17) 3405-1046

e-mail: oficial.reg.imoveis@terra.com.br

CNPJ: 51.854.388/0001-29

**Bruno José Berti Filho - Oficial**



00000000009

PL 00051/2025

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução da matrícula nº **126417.2.0013996-30** (Código Nacional de Matrícula) e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.

Certifico ainda que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a alienações e constituições de ônus ou direitos, inclusive aqueles decorrentes de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, já registrados ou averbados, integralmente notificados nesta certidão, e retrata a sua situação jurídica até o último dia útil anterior à presente data,

São passíveis de registros ou averbações, dentre outras, as alienações, locações, ônus reais (hipotecas, compromissos de compra e venda, servidões, usufruto, etc.), citações reais e pessoais reipersecutórias, indisponibilidades, ineficácias e penhoras. Caso não existam registros ou averbações dessas naturezas na matrícula do imóvel, este documento equivalerá a uma certidão negativa de ônus.

Certifico finalmente que a presente é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do § 1o do artigo 19 da Lei nº 6.015/1973.

O referido é verdade e dá fé. Votuporanga, 29 de agosto de 2024.

**BRUNO JOSÉ BERTI FILHO**, Oficial Titular (assinatura digital)

Ao Oficial.....R\$ 42,22  
Ao Estado.....R\$ 0,00  
Ao IPESP.....R\$ 0,00  
Ao Reg. Civil:R\$ 0,00  
Ao Trib. Just.:R\$ 0,00  
Ao M.P.....R\$ 0,00.  
I.S.S.Q.N.....R\$ 0,00.  
Total.....R\$ 42,22

Selo: 1264173C30215436GYP85B24T



**Certidão expedida no dia 29/08/2024, às 11:51:26 .**

Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60, "c").

Pedido nº215.436, de 29/08/2024.

Código de Segurança: 3692-3203-9062-78f6-78b7-d0c3-b19c-1d53.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RDLGQ-K7XEG-FR5XX-VQP9V>

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Protocolo: 215.436/Certidão expedida às 11:50:31 horas do dia 29/08/2024

Código de Segurança: 3692-3203-9062-78f6-78b7-d0c3-b19c-1d53





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO I**, de **fls. 7/9**, foi juntado ao processo em **07/02/2025** às **16:51:20**.

Nada mais.

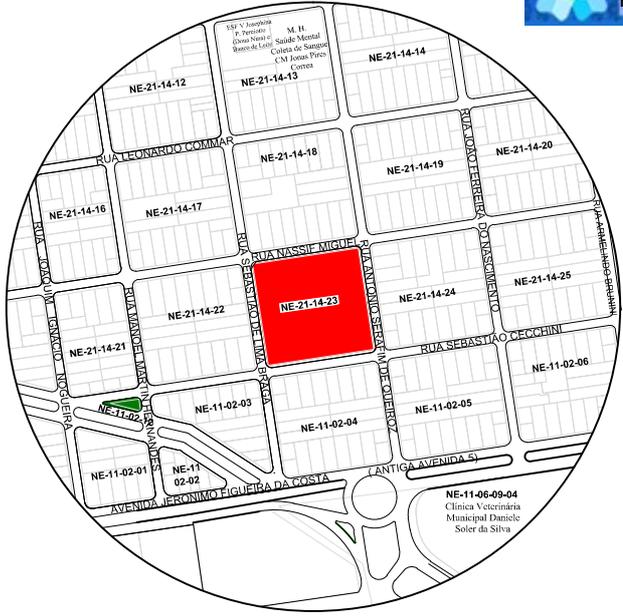
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de fevereiro de 2025.

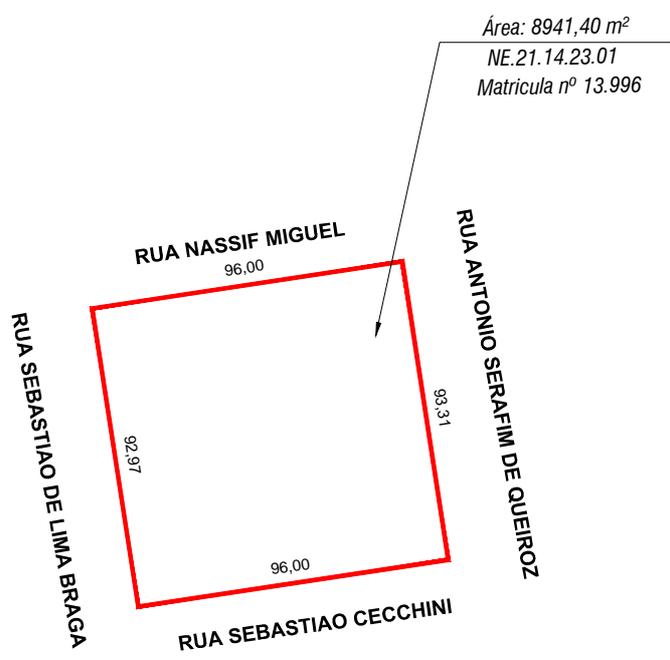
**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 07/02/2025 16:51:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-40161V-6G6N2J-3A2R7U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





LOCALIZAÇÃO:  
S/ ESCALA



CROQUI  
S/ ESCALA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
Levantamento Planimétrico de Lote

IMÓVEL NE.21.14.23.01 – RUA SEBASTIAO CECCHINI, N° 2617 – Matrícula nº 13.996 BAIRRO POZZOBON
ÁREA TITULADA: 8.941,40 m <sup>2</sup>
<p style="text-align: center;">Tássia Gélío Coleta Secretária Municipal de Planejamento</p> 



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO II**, de **fls. 11**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025** em **07/02/2025** às **16:51:42**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de fevereiro de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 07/02/2025 16:51:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-40182P-2FOR6Y-3R5M2X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## ROTEIRO PERIMETRICO

**Local:** Rua Sebastião Secchini, nº 2.617 – **Bairro:** Pozzobon

**Cadastro municipal:** NE.21.14.23.01

**Proprietário:** Prefeitura do Município de Votuporanga

**Área do Terreno:** 8.941,44 m<sup>2</sup>

**Imóvel:** “ um terreno com área de 8.941,44 metros quadrados, localizado nas ruas Nassif Miguel, Sebastião Cechini, Sebastião Lima Briga e Antônio Serafim de Queiroz, no loteamento “ Decimo Quarto” (Seção “B”), nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga; cujo terreno tem as seguintes medidas e confrontações: 96,00 metros para rua Nassif Miguel; 96,00 metros para rua Sebastião Cechini; 92,97 metros para rua Sebastião Lima Braga e 93,31 metros para rua Antônio Serafim de Queiroz; imóvel este cadastrado sob o cadastro municipal NE.21.14.23.01”

Votuporanga, 07 de fevereiro de 2025.

---

**Arq<sup>a</sup> Tássia Gélio Coleta**

Arquiteta e Urbanista  
CAU: A-49.392-9



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A71C-35B4-71A2-0260

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TASSIA GELIO COLETA (CPF 339.XXX.XXX-48) em 07/02/2025 16:15:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A71C-35B4-71A2-0260>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO III**, de **fls. 13/14**, foi juntado ao processo em **07/02/2025** às **16:52:06**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de fevereiro de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 07/02/2025 16:52:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-40206W-2F0W51-1A2A2V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) LARISSA MARTA SILVA CARDOSO** em **10/02/2025** às **16:11:00**.

**Motivo do encaminhamento:** ENCAMINHO O PROJETO DE LEI Nº 19/2025 À SECRETARIA DECOORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de fevereiro de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 10/02/2025 16:06:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-430440-2M5D4Q-7S5F2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE STATUS

**CERTIFICO** e dou fé que o STATUS do **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025** foi alterado para **APRESENTADO** em **10/02/2025** às **16:11:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de fevereiro de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 10/02/2025 16:06:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-43051N-006V7G-2R6R5T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que RECEBI o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 16**, em **10/02/2025** às **18:27:42**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

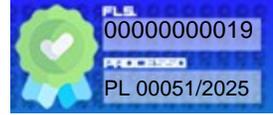
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de fevereiro de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 10/02/2025 18:26:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-43785V-2E4F1N-5D5E0N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTUPORANGA/SP, 10 de fevereiro de 2025.

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 19/2025, para a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, obedecendo dispositivo regimental.

**DANIEL DAVID**

PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **NATIELLE GAMA**

**DR. LEANDRO**

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, DR. LEANDRO.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2025 18:28:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-43793L-2P8K0G-1Q2V7T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	11/02/2025 10:28:36

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

11/02/2025 10:28:36: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
11/02/2025 10:28:36: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
10/02/2025 18:28:29: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO	DOCUMENTO ASSINADO	13/02/2025 17:52:53

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

13/02/2025 17:52:53: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO.  
13/02/2025 17:52:53: ASSINATURA DO(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO EFETIVADA.  
10/02/2025 18:28:29: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** de fls. 19 - chave de acesso: **PROTM-43793L-2P8K0G-1Q2V7T**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025** em 10/02/2025 às 18:28:29.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 10/02/2025 18:28:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-43802W-5W2V21-600N0P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, de **fls. 19**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025** em **10/02/2025** às **18:28:29**.

Nada mais.

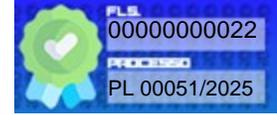
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de fevereiro de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 10/02/2025 18:29:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-43810E-2T8R6M-7X1S8L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

VOTUPORANGA/SP, 10 de fevereiro de 2025.

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 19/2025, para a COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, obedecendo dispositivo regimental.

**DANIEL DAVID**

PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **GILMAR AURÉLIO**

**SARGENTO MORENO**

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, SARGENTO MORENO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 10/02/2025 18:29:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-43821T-0A4D0W-5L017W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	11/02/2025 10:28:43

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

11/02/2025 10:28:43: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
11/02/2025 10:28:43: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
10/02/2025 18:29:13: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO	DOCUMENTO ASSINADO	11/02/2025 15:44:36

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

11/02/2025 15:44:36: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO.  
11/02/2025 15:44:36: ASSINATURA DO(A) SR(A). MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO EFETIVADA.  
10/02/2025 18:29:13: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS de fls. 22 - chave de acesso: PROTM-43821T-0A4D0W-5L0I7W, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025 em 10/02/2025 às 18:29:13.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 10/02/2025 18:29:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-43833E-7B4W5Y-6L7U1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, de **fls. 22**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025** em **10/02/2025** às **18:29:13**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de fevereiro de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 10/02/2025 18:29:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-43844F-6T5U8U-8V4L7E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA  
Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278  
E-mail: [devtp@educacao.sp.gov.br](mailto:devtp@educacao.sp.gov.br)  
Fone: (017) 3426-8710



Votuporanga, 09 de janeiro de 2025.

**OFÍCIO GAB Nº: 003/2025**

**ASSUNTO:** Regularização Dominial de Imóvel

**PROCESSO SEI:** 015.00441135-2023-58

Ilmo. Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste, reiterar as solicitações feitas anteriormente nos Ofícios nº 205/2020 de 11/09/2020 (cópia em anexo) protocolado nesta Prefeitura sob o nº 923 em 17/09/2020, nº 004/2021 de 07/01/2021 (cópia em anexo) protocolado nesta Prefeitura sob o nº 30 em 18/01/2021, nº 006/2023 de 11/01/2023 (cópia em anexo) protocolado nesta Prefeitura em 12/01/2023 e nº 007/2024 de 12/01/2024 (cópia em anexo) protocolado nesta Prefeitura em 23/01/2024, onde consta que:

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo utiliza o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Votuporanga sito à Rua Sebastião Cecchini, 2617, no Bairro Pozzobon, em Votuporanga/SP, onde atualmente funciona a EE “Profª. Enny Tereza Longo Fracaro”. Para a referida utilização foi lavrado Termo de Permissão de Uso a Título Precário de Próprio Municipal (cópia do documento em anexo), o qual foi autorizado por meio do Decreto Municipal nº 2.739, de 30 de abril de 1.984 (documento citado no Termo de Permissão de Uso a Título Precário de Próprio Municipal e não localizado no site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>) e do Decreto Estadual nº 17.936, de 03 de novembro de 1.981 (cópia do documento em anexo).

O imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga sob a matrícula de nº 13.996, onde consta o **registro do terreno com a averbação do imóvel construído** (cópia da matrícula em anexo).

O Governo do Estado de São Paulo determinou a atualização/regularização cadastral de todos os imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis – SGI,





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA**  
Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278  
E-mail: [devtp@educacao.sp.gov.br](mailto:devtp@educacao.sp.gov.br)  
Fone: (017) 3426-8710



por meio dos seguintes decretos: (1) Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015 que – Reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado - SGPI e dá providências correlatas; (2) Decreto nº 64.030, de 27 de dezembro de 2018 que – Estabelece diretrizes para a atualização cadastral do Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, altera dispositivos do Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015, que reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado-SGPI, e dá providências correlatas.

Para o cumprimento dos decretos citados acima, além de outras providências já tomadas por esta Diretoria de Ensino, faz-se necessário a regularização dominial do imóvel supra, ou seja, deve ser feita a transferência do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Em função do exposto, vimos por meio deste solicitar que seja informado se existe Lei Municipal que autorize a Prefeitura do Município de Votuporanga fazer a doação deste imóvel (terreno e construção averbada) para a Fazenda do Estado de São Paulo. Caso não exista a referida lei, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a edição de lei autorizando a doação do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Sem mais para o momento, aproveito para externar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelaine de Oliveira Ferreira  
RG 42.512.225-6  
Dirigente Regional de Ensino

Ilmo. Sr. Prefeito  
Jorge Augusto Seba  
Prefeitura de Votuporanga  
Rua Pará, 3227 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP





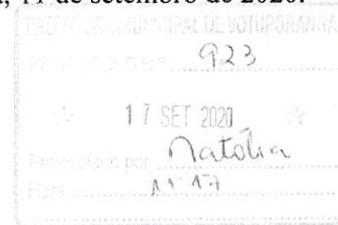
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA  
Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278  
E-mail: [devtp@educacao.sp.gov.br](mailto:devtp@educacao.sp.gov.br)  
Fone: (017) 3426-8710

Votuporanga, 11 de setembro de 2020.

OFÍCIO Nº: 205/2020

ASSUNTO: Regularização Dominial de Imóvel

Ilmo. Senhor Prefeito:



A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo utiliza o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Votuporanga sito à Rua Sebastião Cecchini, 2617, no Bairro Pozzobon, em Votuporanga/SP, onde atualmente funciona a EE “Profa. Enny Tereza Longo Fracaro”. Para a referida utilização foi lavrado Termo de Permissão de Uso a Título Precário de Próprio Municipal (cópia do documento em anexo), o qual foi autorizado por meio do Decreto Municipal nº 2.739, de 30 de abril de 1.984 (documento citado no Termo de Permissão de Uso a Título Precário de Próprio Municipal e não localizado no site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>) e do Decreto Estadual nº 17.936, de 03 de Novembro de 1.981 (cópia do documento em anexo).

O imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga sob a matrícula de nº 13.996, onde consta o **registro do terreno com a averbação do imóvel construído** (cópia da matrícula em anexo).

O Governo do Estado de São Paulo determinou a atualização/regularização cadastral de todos os imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis – SGI, por meio dos seguintes decretos: (1) Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015 que – Reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado - SGPI e dá providências correlatas; (2) Decreto nº 64.030, de 27 de dezembro de 2018 que – Estabelece diretrizes para a atualização cadastral do Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, altera dispositivos do Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015, que reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado-SGPI, e dá providências correlatas.





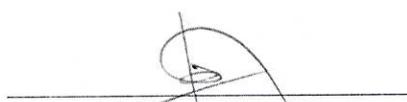
**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA**  
Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278  
E-mail: [devtp@educacao.sp.gov.br](mailto:devtp@educacao.sp.gov.br)  
Fone: (017) 3426-8710

Para o cumprimento dos decretos citados acima, além de outras providências já tomadas por esta Diretoria de Ensino, faz-se necessário a regularização dominial do imóvel supra, ou seja, deve ser feita a transferência do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Em função do exposto, vimos por meio deste solicitar que seja informado se existe Lei Municipal que autorize a Prefeitura do Município de Votuporanga fazer a doação deste imóvel (terreno e construção averbada) para a Fazenda do Estado de São Paulo. Caso não exista a referida lei, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a edição de lei autorizando a doação do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Sem mais para o momento, aproveito para externar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
*José Aparecido Duran Netto*  
RG 13-116.850-2  
Dirigente Regional de Ensino

Ilmo. Sr. Prefeito  
João Eduardo Dado Leite de Carvalho  
Prefeitura de Votuporanga  
Rua Pará, 3227 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP

2 de 2



SEDUCCAP2020873114A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA  
Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278  
E-mail: [devtp@educacao.sp.gov.br](mailto:devtp@educacao.sp.gov.br)  
Fone: (017) 3426-8710

Votuporanga, 07 de janeiro de 2021.

OFÍCIO N°: 004/2021

ASSUNTO: Regularização Dominial de Imóvel

Ilmo. Senhor Prefeito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA  
PROTOCOLO N.º 30  
☆ 18 JAN 2021 ☆  
Protocolado por: *Guany Benini*  
Hora: .....

Vimos por meio deste, reiterar a solicitação feita anteriormente em Ofício n° 205/2020 de 11/09/2020 (em anexo) protocolado nesta Prefeitura sob o n° 923 em 17/09/2020, onde consta que:

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo utiliza o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Votuporanga sito à Rua Sebastião Cecchini, 2617, no Bairro Pozzobon, em Votuporanga/SP, onde atualmente funciona a EE “Profa. Enny Tereza Longo Fracaro”. Para a referida utilização foi lavrado Termo de Permissão de Uso a Título Precário de Próprio Municipal (cópia do documento em anexo), o qual foi autorizado por meio do Decreto Municipal n° 2.739, de 30 de abril de 1.984 (documento citado no Termo de Permissão de Uso a Título Precário de Próprio Municipal e não localizado no site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>) e do Decreto Estadual n° 17.936, de 03 de Novembro de 1.981 (cópia do documento em anexo).

O imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga sob a matrícula de n° 13.996, onde consta o **registro do terreno com a averbação do imóvel construído** (cópia da matrícula em anexo).

O Governo do Estado de São Paulo determinou a atualização/regularização cadastral de todos os imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis – SGI, por meio dos seguintes decretos: (1) Decreto n° 61.163, de 10 de março de 2015 que – Reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado - SGPI e dá providências correlatas; (2) Decreto n° 64.030, de 27 de dezembro de 2018 que – Estabelece diretrizes para a atualização cadastral do Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, altera





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA**  
Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278  
E-mail: [devtp@educacao.sp.gov.br](mailto:devtp@educacao.sp.gov.br)  
Fone: (017) 3426-8710

dispositivos do Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015, que reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado-SGPI, e dá providências correlatas.

Para o cumprimento dos decretos citados acima, além de outras providências já tomadas por esta Diretoria de Ensino, faz-se necessário a regularização dominial do imóvel supra, ou seja, deve ser feita a transferência do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Em função do exposto, vimos por meio deste solicitar que seja informado se existe Lei Municipal que autorize a Prefeitura do Município de Votuporanga fazer a doação deste imóvel (terreno e construção averbada) para a Fazenda do Estado de São Paulo. Caso não exista a referida lei, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a edição de lei autorizando a doação do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Sem mais para o momento, aproveito para externar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
*José Aparecido Duran Netto*  
RG 13.116.850-2  
*Dirigente Regional de Ensino*

Ilmo. Sr. Prefeito  
Jorge Augusto Seba  
Prefeitura de Votuporanga  
Rua Pará, 3227 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP

2 de 2



Autenticado com senha por ADAUTO LUIZ DIAS - Executivo Público / AT/VTP - 10/01/2023 às 14:11:49.  
Documento Nº: 62070554-8826 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=62070554-8826>



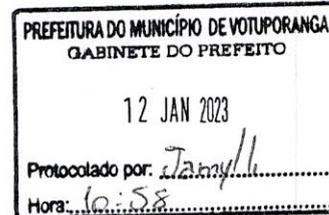
SEDUCCAP202338138A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA  
Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278  
E-mail: [devtp@educacao.sp.gov.br](mailto:devtp@educacao.sp.gov.br)  
Fone: (017) 3426-8710

Votuporanga, 11 de janeiro de 2023.

OFÍCIO Nº: 006/2023  
ASSUNTO: Regularização Dominial de Imóvel



Ilmo. Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste, reiterar as solicitações feitas anteriormente nos Ofícios nº 205/2020 de 11/09/2020 (em anexo) protocolado nesta Prefeitura sob o nº 923 em 17/09/2020 e nº 004/2021 de 07/01/2021 (em anexo) protocolado nesta Prefeitura sob o nº 30 em 18/01/2021, onde consta que:

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo utiliza o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Votuporanga sito à Rua Sebastião Cecchini, 2617, no Bairro Pozzobon, em Votuporanga/SP, onde atualmente funciona a EE “Prof. Enny Tereza Longo Fracaro”. Para a referida utilização foi lavrado Termo de Permissão de Uso a Título Precário de Próprio Municipal (cópia do documento em anexo), o qual foi autorizado por meio do Decreto Municipal nº 2.739, de 30 de abril de 1.984 (documento citado no Termo de Permissão de Uso a Título Precário de Próprio Municipal e não localizado no site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>) e do Decreto Estadual nº 17.936, de 03 de Novembro de 1.981 (cópia do documento em anexo).

O imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga sob a matrícula de nº 13.996, onde consta o **registro do terreno com a averbação do imóvel construído** (cópia da matrícula em anexo).

O Governo do Estado de São Paulo determinou a atualização/regularização cadastral de todos os imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis – SGI, por meio dos seguintes decretos: (1) Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015 que – Reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado - SGPI e dá providências correlatas; (2) Decreto nº 64.030, de 27 de dezembro de 2018 que – Estabelece





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA  
Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278  
E-mail: [devtp@educacao.sp.gov.br](mailto:devtp@educacao.sp.gov.br)  
Fone: (017) 3426-8710

diretrizes para a atualização cadastral do Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, altera dispositivos do Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015, que reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado-SGPI, e dá providências correlatas.

Para o cumprimento dos decretos citados acima, além de outras providências já tomadas por esta Diretoria de Ensino, faz-se necessário a regularização dominial do imóvel supra, ou seja, deve ser feita a transferência do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Em função do exposto, vimos por meio deste solicitar que seja informado se existe Lei Municipal que autorize a Prefeitura do Município de Votuporanga fazer a doação deste imóvel (terreno e construção averbada) para a Fazenda do Estado de São Paulo. Caso não exista a referida lei, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a edição de lei autorizando a doação do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Sem mais para o momento, aproveito para externar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
*José Aparecido Duran Netto*  
RG 13.116.850-2  
Dirigente Regional de Ensino

Ilmo. Sr. Prefeito  
Jorge Augusto Seba  
Prefeitura de Votuporanga  
Rua Pará, 3227 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP

2 de 2

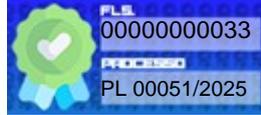


SEDUCCAP202353081A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA  
Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278  
E-mail: [devtp@educacao.sp.gov.br](mailto:devtp@educacao.sp.gov.br)  
Fone: (017) 3426-8710



Votuporanga, 12 de janeiro de 2024.

OFÍCIO Nº: 007/2024

ASSUNTO: Regularização Dominial de Imóvel

Ilmo. Senhor Prefeito:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO
23 JAN 2024
Protocolado por: <i>F. Pereira</i>
Hora: <i>9:23</i>

Vimos por meio deste, reiterar as solicitações feitas anteriormente nos Ofícios nº 205/2020 de 11/09/2020 (cópia em anexo) protocolado nesta Prefeitura sob o nº 923 em 17/09/2020, nº 004/2021 de 07/01/2021 (cópia em anexo) protocolado nesta Prefeitura sob o nº 30 em 18/01/2021 e nº 006/2023 de 11/01/2023 (cópia em anexo) protocolado nesta Prefeitura em 12/01/2023, onde consta que:

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo utiliza o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Votuporanga sito à Rua Sebastião Cecchini, 2617, no Bairro Pozzobon, em Votuporanga/SP, onde atualmente funciona a EE “Profa. Enny Tereza Longo Fracaro”. Para a referida utilização foi lavrado Termo de Permissão de Uso a Título Precário de Próprio Municipal (cópia do documento em anexo), o qual foi autorizado por meio do Decreto Municipal nº 2.739, de 30 de abril de 1.984 (documento citado no Termo de Permissão de Uso a Título Precário de Próprio Municipal e não localizado no site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>) e do Decreto Estadual nº 17.936, de 03 de novembro de 1.981 (cópia do documento em anexo).

O imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga sob a matrícula de nº 13.996, onde consta o **registro do terreno com a averbação do imóvel construído** (cópia da matrícula em anexo).

O Governo do Estado de São Paulo determinou a atualização/regularização cadastral de todos os imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis – SGI, por meio dos seguintes decretos: (1) Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015 que – Reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado - SGPI e dá





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA**  
Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278  
E-mail: [devtp@educacao.sp.gov.br](mailto:devtp@educacao.sp.gov.br)  
Fone: (017) 3426-8710

providências correlatas; (2) Decreto nº 64.030, de 27 de dezembro de 2018 que – Estabelece diretrizes para a atualização cadastral do Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, altera dispositivos do Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015, que reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado-SGPI, e dá providências correlatas.

Para o cumprimento dos decretos citados acima, além de outras providências já tomadas por esta Diretoria de Ensino, faz-se necessário a regularização dominial do imóvel supra, ou seja, deve ser feita a transferência do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Em função do exposto, vimos por meio deste solicitar que seja informado se existe Lei Municipal que autorize a Prefeitura do Município de Votuporanga fazer a doação deste imóvel (terreno e construção averbada) para a Fazenda do Estado de São Paulo. Caso não exista a referida lei, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a edição de lei autorizando a doação do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Sem mais para o momento, aproveito para externar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelaine de Oliveira Ferreira  
RG 42.512.225-6  
Dirigente Regional de Ensino

Ilmo. Sr. Prefeito  
Jorge Augusto Seba  
Prefeitura de Votuporanga  
Rua Pará, 3227 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE PRÓPRIO MUNICIPAL

Aos doze (12) dias do mês de Abril de 1.985, nesta cidade de Votuporanga-SP, no Gabinete do Sr. Mário Pozzobon, portador da cédula de identidade RG nº 5.168.207 Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Votuporanga, daqui - por diante denominada simplesmente PERMITENTE, para este ato devidamente autorizada pelo Decreto Municipal nº 2.739, de 30 de abril de 1.984, e a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, designada PER MISSIONÁRIA, neste ato representada pelo Dr. José Ruy Fontes Xavier, Procurador do Estado, para este ato devidamente autorizada pelo Decreto Estadual nº 17.936, de 03 de Novembro de 1.981, na presença das testemunhas ao final qualificadas e assinadas, - entre as partes foi avençado o seguinte;

PRIMEIRO: que, a PERMITENTE, através do decreto - municipal nº 2.739, de 30 de abril de 1.984, permitiu o uso, pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação do prédio, instalações e respectivo terreno, objeto do Cadastro municipal NE 21 14 23 01, situado no alinhamento da Rua Sebastião-Cecchine com a Rua Antonio Serafim Queiroz, no Bairro Industrial a 3Km. do Centro do Município de Votuporanga, destinado à instalação e funcionamento da "E.E.P.G. Profª Enny Thereza Longo Fracaro", com as características e confrontações constantes do título correspondentes à escritura de doação de 29 de julho de 1982, - lavrada no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca - de Votuporanga, figurando como outorgante Mario Pozzobon e s/m. Maria Muro Pozzobon e outorgada a Prefeitura Municipal de Votuporanga, objeto da matrícula 1-13.996 e 314-1985 e 2-13.996, respectivamente de 19/10/82, 19/10/82 e 22/5/84 no Registro de Imó-

MOD. 2.050 - PGE



SEDUCCAP202062865A





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls.02.-

(imó)-veis da Comarca de Votuporanga, e de acordo com as medidas e confrontações constantes dos Processos PGE- 74.463/81 e PPI - 79.369/81; -

SEGUNDO que, tendo em vista o que consta dos referidos processos PGE- 74.463/81 e 79.369/81 e em conformidade com o Decreto municipal nº 2.739, de 30 de abril de 1.984 e com o Decreto estadual nº 17.936, de 03 de Novembro de 1.981, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de Novembro de 1.981, outorgava à PERMISSIONÁRIA, Fazenda do Estado de São Paulo, como outorgado tem, a Permissão de Uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, do terreno e respectiva edificação, descritos na cláusula primeira do presente termo, possuindo os em nome da PERMITENTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, mediante as seguintes condições:-

- a).- A presente permissão de uso destina-se à instalação e funcionamento da "REPG.Profª. Rany Thereza Longo Fracaro" e vigorará enquanto perdurar o funcionamento da referida escola;
- b).- Os encargos financeiros com o fornecimento de água, esgoto, energia elétrica, telefones, etc., necessários ao funcionamento mencionado estabelecimento escolar correrão por conta da PERMISSIONÁRIA, FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO;-
- c).- A PERMISSIONÁRIA não poderá cedê-lo, no todo ou em parte, a terceiros, sem expresse consentimento da PERMITENTE;
- d).- A presente permissão será revogada se a PERMISSIONÁRIA deixar de usar o imóvel para o fim previsto ou desvirtuar a sua finalidade, obrigando-se a restituí-lo à PERMITENTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, no prazo que lhe fôr estipulado, sem direito a indenização de qualquer espécie, devolvendo-o no estado em que atualmente o recebeu;
- e).- Todos os danos que porventura venham a ser causados ao imóvel são devidamente indenizados pela PERMISSIONÁRIA. A seguir pela PERMISSIONÁRIA, na forma acima representada, foi dito, - ante: todos os presentes, que aceitava esta Permissão em todos -

MOD. 2.050 - PGE



SEDUCCAP202062865A



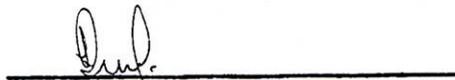


SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

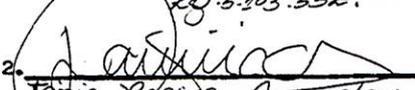
fls.03.-

os seus termos e condições. De como assim, o disseram, foi lavrado o presente termo, em duas (02) vias, tendo recebido o nº 094/-84 e assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Votuporanga.-

  
\_\_\_\_\_  
FAZENDA DO ESTADO-PR-S.J.do Rio Preto

TESTEMUNHAS:-

1.   
\_\_\_\_\_  
MILTON DOMINGOS DOS SANTOS  
RG 5.103.332.
2.   
\_\_\_\_\_  
Tania Regina Amadeu  
RG 15.203.234

MOD. 2.050 - PGE



SEDUCCAP202062865A



23/01/2020

Decreto n.17.936, de 03.11.1981



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Geral Parlamentar  
Departamento de Documentação e Informação

### DECRETO N. 17.936, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1981

*Autoriza a Fazenda do Estado a ocupar imóvel mediante termo de permissão de uso, a título precário, a ser outorgado pela Prefeitura Municipal de Votuporanga e destinado às instalações da EEPG do Bairro Industrial de Votuporanga*

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

**Artigo 1.º** - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber da Prefeitura Municipal de Votuporanga, mediante tempo de permissão de uso, a título precário, imóvel de sua propriedade situado no Município de Votuporanga e destinado à instalação e funcionamento da EEPG do Bairro Industrial daquele Município, com as medidas, confrontações e planta constantes do Processo n.º 79.369-81 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, conforme decreto municipal n.º 2.181, de 16 de janeiro de 1981.

**Artigo 2.º** - Os encargos de serviços de fornecimento de água e energia elétrica para o referido prédio correrão por conta da Secretaria da Educação

**Artigo 3.º** - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 3 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais



SEDUCCAP202062833A





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VOTUPORANGA - SP  
BRUNO JOSÉ BERTI FILHO  
OFICIAL

# CERTIDÃO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - VOTUPORANGA - SP

matrícula	ficha
13.996	n.1

VOTUPORANGA, 19 de out. de 1982.

**MATRICULA Nº 13.996**, feita em 19 de outubro de 1982, identificando nominalmente o imóvel seguinte: um terreno com a área de 8.941,44 metros quadrados, localizado entre as ruas Nassif Miguel, Sebastião Cechini, Sebastião Lima Braga e Antonio Serafim de Queiroz, no loteamento "Décimo Quarto" (seção "B"), nesta cidade, distrito, município e comarca de VOTUPORANGA, cujo terreno tem as seguintes medidas e confrontações: 96,00 metros para a rua Nassif Miguel (antiga rua 5); 96,00 metros para a rua Sebastião Cechini (antiga rua 3); 92,97 metros para a rua Sebastião Lima Braga (antiga rua 12); e 93,31 metros para a rua Antonio Serafim de Queiroz (antiga rua 14); imóvel esse cadastrado sob n. NE 21 14 23 01 na Prefeitura local, o qual foi reservado por ocasião do loteamento para fins de recreio. - **Proprietários: Mario Pozzobon**, RG. 5.168.207-sp, = comerciante e sua mulher d. **Maria Muro Pozzobon**, RG. 5.156.534-sp, professora, brasileiros, residentes nesta cidade, à rua Sergipe, 206, CPF. 221.655.848-68, casados sob o regime da = comunhão de bens, antes da lei 6515/77. NUMERO DO REGISTRO = ANTERIOR: R. 3-1.985 e R. 6-1.985, deste cartório imobiliário. Eu, *Paulo José da Silva* (Paulo José da Silva), escrevente, datilografel. E, *Emilio Liévana* (Emilio Liévana), Oficial Maior, subscrevi.

R. 1-13.996, feito em 19 de outubro de 1982, em virtude do qual os proprietários **Mario Pozzobon** e sua mulher d. **Maria Muro Pozzobon**, acima qualificados, por escritura pública de DOAÇÃO, lavrada aos 29 de julho de 1982, no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta comarca, pelo valor de = cr\$1.716.750,00, TRANSMITIRAM o imóvel supra matriculado à = Prefeitura Municipal de Votuporanga, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à rua Parã, n.221/223, CGC. 46.599.809/001-79. - Ficou constando do título que a doação foi feita sem encargos ou condições, - do que dou fé. Eu, *Paulo José da Silva* (Paulo José da Silva), escrevente, datilografel. E, *Emilio Liévana* (Emilio Liévana), Oficial Maior, subscrevi.

(Continue no verso)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Votuporanga - SP

12641-7-AA 164891

12641-7-150001-170000-018



SEDUCCAP202062921A

Rua Mato Grosso, 3.574 - CEP 15505-185 - Votuporanga - SP - Tel. (17) 3426-8383 - E-mail: atendcartoriovotu@terra.com.br



Autenticado com senha por ADAUTO LUIZ DIAS - Executivo Público / AT/VTP - 24/01/2020 às 16:30:24.  
Documento Nº: 2152096-3591 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=2152096-3591>



Protocolo nº 131.249 / Certidão emitida às 10:05:19 do dia 03/05/2018  
Código de Segurança 718a-ff17-t

matrícula 13.996  
Ficha nº 1 verso

AV. 2-13.996, feita em 11 de maio de 1984, mediante requerimento datado desta cidade, aos 9-5-84, devidamente assinado, acompanhado de certidões municipais ns. 011/84 e 357/84, arquivados em cartório, a fim de ficar constando que a Prefeitura Municipal de Votuporanga, CGC. 46.599.809/0001-82, fez construir sobre o imóvel retro matriculado, um prédio próprio para ensino (escola), com a área de 1.807,80 m2 de construção, cujo prédio é onde funciona a Escola Estadual de 1ª Grau Enny Tereza Longo Fracaro, situado à rua Sebastião Cecchini, nº 601, nesta cidade, estimado em Cr\$6.935.430,00,- sendo que a requerente deixou de apresentar a CND do IAPAS em virtude da construção ter sido feita com a sua própria mão-de-obra, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos Mainardi (Antonio Carlos Mainardi), escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.-

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída por meio reprográfico, da matrícula nº 13996, nos termos do artigo 19 e seu § 1º da Lei 6.015/1973, dela constando todos os atos relativos (\*) ao imóvel objeto, de acordo com o banco de dados desta serventia em data de 01/05/2018. Serve a presente como certidão VINTENÁRIA no caso de a matrícula ou o registro anterior tiverem sido feitos há mais de vinte anos.

(\*) São passíveis de registros ou averbações, entre outras, as alienações, locações, ônus reais (hipotecas, compromissos de compra e venda, servidões, usufruto, etc.), citações reais e pessoais re persecutórias, indisponibilidades, ineficácias e penhoras. Caso não existam registros ou averbações dessas naturezas na matrícula do imóvel, este documento equivalerá a uma certidão negativa de ônus. O referido é verdade e dá fé. Votuporanga, 03 de maio de 2018.

- ( ) BRUNO JOSÉ BERTI FILHO  
Oficial
- ( ) ANTONIO CARLOS MAINARDI
- ( ) GILBERTO CAZARE DA SILVA
- ( ) JOSÉ CARLOS GONÇALVES
- ( ) MÁRIO TSUYOSHI FUGITA
- ( ) CIBELE VALÉRIO BERTI
- ( ) RODOLFO RODRIGUES ARADO
- ( ) ANDERSON BARRUECO MILIATI  
Escreventes

Ao Oficial.....R\$ 0,00  
Ao Estado.....R\$ 0,00  
Ao IPESP.....R\$ 0,00  
Ao Reg. Civil:R\$ 0,00  
Ao Trib. Just.:R\$ 0,00  
Ao M.P.....R\$ 0,00  
I.S.S.Q.N.....R\$ 0,00  
Total.....R\$ 0,00

Certidão expedida no dia 03/05/2018, às 10:05:19.  
Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "c").  
Pedido nº 131.249, de 03/05/2018.  
Código de Segurança: 718a-ff17-b24f-d3e3-2100-8998-5fec-9cee.

(Continua na ficha n.º )



SEDUCCAP202062921A





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO IV**, de **fls. 28/43**, foi juntado ao processo em **13/02/2025** às **11:20:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

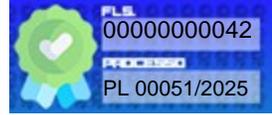
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 13/02/2025 11:20:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-48657K-2X006H-5Y3L0E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

**PARECER JURÍDICO Nº: 23**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Votuporanga

**REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 19/2025**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para doação de imóvel no Bairro Pozzobon (loteamento décimo quarto) para a Fazenda do Estado de São Paulo.

**DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE LEI Nº 19/2025- DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO POZZOBON (LOTEAMENTO DÉCIMO QUARTO) PARA A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

### I- DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei nº 19/2025, de autoria do Poder Executivo, que **“Dispõe sobre autorização do Poder**

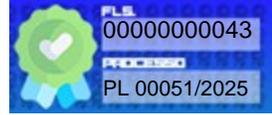
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 14/02/2025 16:46:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-50554C-0V8Y0K-1N8E1W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



### ***Executivo para doação de imóvel no Bairro Pozzobon (Loteamento Décimo Quarto) para a Fazenda do Estado de São Paulo”.***

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, o incluso Projeto de Lei “dispõe sobre autorização do Poder Executivo para doação de imóvel no Bairro Pozzobon (Loteamento Décimo Quarto) para a Fazenda do Estado de São Paulo”.

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo utiliza o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Votuporanga sito à Rua Sebastião Cecchini, nº 2617, no Bairro Pozzobon, em Votuporanga/SP, onde atualmente funcionam a EE “Prof.<sup>a</sup> Enny Tereza Longo Fracaro”.

O Governo do Estado de São Paulo determinou a atualização/regularização cadastral de todos os imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, por meio dos seguintes decretos: (1) Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015 que Reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado - SGPI e dá providências correlatas; (2) Decreto nº 64.030, de 27 de dezembro de 2018 que Estabelece diretrizes para a atualização cadastral do Sistema de Gerenciamento de Imóveis SGI, altera dispositivos do Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015, que reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado-SGPI, e dá providências correlatas.

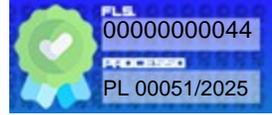
Para o cumprimento dos Decretos citados acima, além de outras providências já tomadas pela Diretoria de Ensino, faz-se necessário a regularização





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



dominial do imóvel supra, ou seja, deve ser feita a transferência do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do projeto de Lei nº 19/2025, com a respectiva justificativa; (ii) mapas; (iii) matrícula nº 13.996; e (iv) ofícios nº 003/2025, 205/2020, 004/2021, 006/2023, 007/2024; (v) termo de permissão de uso à título precário de próprio Municipal e (vi) Decreto nº 17.936/1981.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

## II- DA ANÁLISE JURÍDICA

### II-I-COMPETÊNCIA E INICIATIVA

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e no artigo 8º, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal de Votuporanga.

***“Art. 30. Compete aos Municípios:***

***I - legislar sobre assuntos de interesse local;***

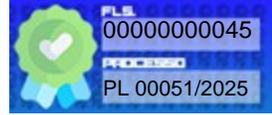
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 14/02/2025 16:46:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-50554C-0V8Y0K-1N8E1W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



*II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”; (grifo nosso)*

*“Art. 8º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local”;*

*II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”; (grifo nosso).*

A proposição é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 56, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal de Votuporanga:

**“Art. 56. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:**

**(...)**

**XXVI - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei”;** (grifo nosso).

De outro lado, a Lei Orgânica do Município de Votuporanga, ao tratar sobre a alienação de imóveis, dispõe que:

*“Art. 19. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:*

*(...)*

***VIII - autorizar a alienação de bens imóveis;***

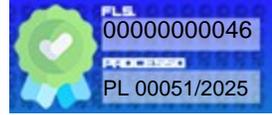
*(...)*





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



*IX - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;*

(...)

*Art. 28. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.*

(...)

*§ 3º Dependão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara I - as leis concernentes à:*

(...)

*e) alienação de bens imóveis;*

*f) aquisição de bens imóveis por doação com encargo;*

*Art. 86. Constituem bens municipais todas as coisas móveis, imóveis, semoventes, imateriais, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município e ainda aqueles definidos como bens públicos no Código Civil.*

(...)

**§ 3º As áreas consideradas institucionais do Município, não poderão ser objeto de alienação para fins contrários ao originalmente proposto, salvo quando forem desafetadas para atender o interesse público e função social, desde que sejam substituídas por áreas economicamente equivalentes às anteriores.**

(...)

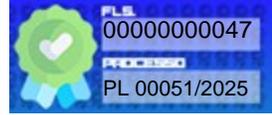
**Art. 89. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação, dependerá de autorização legislativa, e obedecerá às normas legais vigentes.”**





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



(...)

Art. 91. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão, cessão, concessão real de uso, locação, comodato, direito de superfície ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir

(...)

§ 4º O Município outorgará, preferencialmente no caso de venda ou **doação de seus bens imóveis**, concessão de direito real de uso, mediante **prévia autorização legislativa** e licitação.”(grifo nosso).

Além disso, o Regimento Interno da Câmara de Votuporanga, dispõe que:

*“Art. 186. Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:*

*I - as leis concernentes à:*

(...)

**e) alienação de bens imóveis;**(grifo nosso).

**f) aquisição de bens imóveis por doação com encargo;**

O Projeto de Lei, deve ser aprovado, por DOIS TERÇOS dos membros do Legislativo, conforme preconiza o artigo 186, inciso I, alínea e, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Votuporanga.

Feitas essas considerações sobre a competência e iniciativa, a Procuradoria OPINA, s.m.j; pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

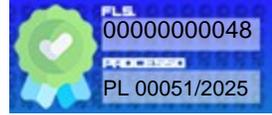
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 14/02/2025 16:46:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-50554C-0V8Y0K-1N8E1W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



### II.II- CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

Quanto à constitucionalidade/legalidade, o Projeto de Lei, encontra-se em conformidade com os pressupostos constitucionais e legais.

Os bens públicos, segundo o disposto no Código Civil, são classificados em “de uso comum do povo”, “de uso especial” e “dominicais”.

***“Art. 99. São bens públicos:***

***I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;***

***II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;***

***III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.***

***Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.***

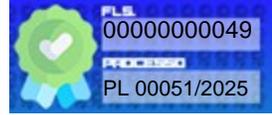
***Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.***





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.**

**Art. 102. Os bens públicos não estão sujeitos a usucapião.**

**Art. 103. O uso comum dos bens públicos pode ser gratuito ou retribuído, conforme for estabelecido legalmente pela entidade a cuja administração pertencerem.(grifo nosso).**

Os dispositivos acima destacados, indicam que os bens de uso comum do povo e os de uso especial, em razão de sua destinação, não podem ser alienados enquanto permanecerem afetados ao interesse público.

Já os bens dominicais, segundo a lição de Maria Sylvia Di Pietro, por não estarem afetados a finalidade pública específica, podem ser alienados “... **por meio de institutos de direito privado (compra e venda, doação, permuta) ou de direito público (investidura, legitimação de posse e retrocessão...)**”, desde que a alienação esteja subordinada ao interesse público. (grifo nosso).

De outro lado, o processo de alienação de bens públicos deverá atender as regras contidas no artigo 76 da Lei nº 14.133/21:

**“Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:**

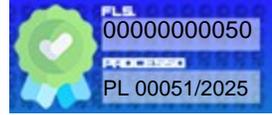
**I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:**





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



a) *dação em pagamento;*

**b) *doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “g” e “h” deste inciso;***

*c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípua da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela União, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;*

d) *investidura;*

*e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;*

*f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;*

*g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;*

*h) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;*

*i) legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública competentes;*

*j) legitimação fundiária e legitimação de posse de que trata a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;*

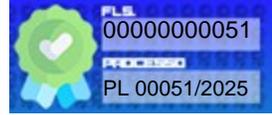
*(...)*





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**§ 1º A alienação de bens imóveis da Administração Pública cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.**

**§ 2º Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I do caput deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário”. (grifo nosso).**

Os artigos 90 e 91 da Lei Orgânica do município, também traz supedâneos jurídicos para a tramitação de projetos que sejam pertinentes ao objetivo almejado pelo Chefe do poder Executivo-alienação de bens municipais:

**“Art. 90. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.**

**Art. 91. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão, cessão, concessão real de uso, locação, comodato, direito de superfície ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir.**

**§ 4º O Município outorgará, preferencialmente no caso de venda ou doação de seus bens imóveis, concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e licitação” (grifo nosso).**

A jurisprudência pátria é farta no sentido da possibilidade de alienação de bens públicos:

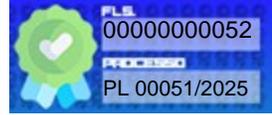
**“RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO CIVIL PÚBLICA — DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, PARA POSTERIOR DAÇÃO EM PAGAMENTO — LEI AUTORIZATIVA — REGULAR PROCESSO LEGISLATIVO — EXISTÊNCIA — DESVIRTUAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO — DEMONSTRAÇÃO — PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO — VIOLAÇÃO —**





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DECLARAÇÃO DE NULIDADE — CONSEQUÊNCIA INAFISTÁVEL — RECURSO DESPROVIDO. **1. A alienação de bens públicos é permitida se preenchida os requisitos previstos no artigo 17, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no caso de bem imóvel, o interesse público devidamente justificado e autorização legislativa regular.** 2. A não demonstração do interesse público acarreta, como consequência inafastável, a nulidade da alienação do imóvel público. 3. A mera existência de regular processo legislativo, para a desafetação de imóvel para posterior dação em pagamento não afasta a necessidade de obediência ao interesse público. 4. Em conformidade com o princípio da impessoalidade a Administração Pública não pode atuar com o fim de prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, mas sempre no interesse público. (TJ-MT - APL: 00150104420138110003 MT, Relator: MARIA APARECIDA RIBEIRO, Data de Julgamento: 27/11/2017, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 04/12/2017)". (grifo nosso).

Por fim, não existe nenhum óbice jurídico no Projeto de Lei em análise, pois o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria.

### III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, entende-se que o presente Projeto de Lei nº 19/2025, atende aos pressupostos constitucionais e legais.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 12 de fevereiro de 2025.

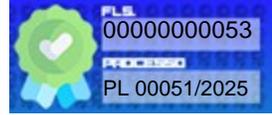
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 14/02/2025 16:46:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-50554C-0V8Y0K-1N8E1W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*



**ROSELAINÉ CORREIA**  
**Procuradora Legislativa**  
**OAB/SP 368.365**

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 14/02/2025 16:46:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-50554C-0V8Y0K-1N8E1W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINÉ CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	14/02/2025 16:43:51

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

14/02/2025 16:43:51: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA.

14/02/2025 16:43:51: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA EFETIVADA.

14/02/2025 16:46:05: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER JURÍDICO PELA CONSTITUCIONALIDADE de fls. 42/53 - chave de acesso: PROTM-50554C-0V8Y0K-1N8E1W, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025 em 14/02/2025 às 16:46:05.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 14/02/2025 16:46:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-50564L-0V2N5W-1X8N1P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO PELA CONSTITUCIONALIDADE**, de **fls. 48/59**, foi juntado ao processo em **14/02/2025** às **16:46:05**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de fevereiro de 2025.

**ROSELAINÉ CORREIA**  
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 14/02/2025 16:46:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-50575Z-2P1Q5K-6T5L81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025

PROJETO DE LEI Nº 19/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

Em virtude dos Decretos Estaduais nºs 61.163/2015 e 64.030/2018 que determinam a atualização/regularização cadastral de todos os imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis- SGI do Estado, o Poder Executivo solicita a esta Casa de Leis a autorização para transferir à Fazenda do Estado de São Paulo, por meio de doação, a área de propriedade da Prefeitura Municipal sito à Rua Sebastião Cecchini, nº 2617, no Bairro Pozzobon, em Votuporanga/SP, onde encontra-se atualmente a EE "Prof.ª Enny Tereza Longo Fracaro".

Após análise da matéria e consoante ao parecer jurídico da nossa Procuradoria Legislativa, concluímos que o Projeto de Lei nº 19/2025 atende aos princípios legais, constitucionais e jurídicos, uma vez que, em suma, trata-se de assunto de interesse local, é matéria de competência privativa do Prefeito Municipal, precede de justificativa e está acompanhado dos documentos necessários, tais como, certidão de registro de imóveis e roteiro perimétrico.

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2025.

**NATIELLE GAMA**

RELATORA

### A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

**DR. LEANDRO**

PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO	DOCUMENTO ASSINADO	13/02/2025 17:55:50

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

13/02/2025 17:55:50: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO**.  
 13/02/2025 17:55:50: ASSINATURA DO(A) SR(A). **LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO** EFETIVADA.  
 13/02/2025 10:45:27: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
NATIELLE GAMA GRACIANO	DOCUMENTO ASSINADO	13/02/2025 16:08:40

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

13/02/2025 16:08:40: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **NATIELLE GAMA GRACIANO**.  
 13/02/2025 16:08:40: ASSINATURA DO(A) SR(A). **NATIELLE GAMA GRACIANO** EFETIVADA.  
 13/02/2025 10:45:27: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO	DOCUMENTO ASSINADO	13/02/2025 14:34:47

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

13/02/2025 14:34:47: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO**.  
 13/02/2025 14:34:47: ASSINATURA DO(A) SR(A). **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO** EFETIVADA.  
 13/02/2025 10:45:27: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** de fls. **56** - chave de acesso: **PROTM-48545L-6G0R3C-1K8D2W**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025** em **13/02/2025** às **10:45:27**.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº **14.063/20**, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 13/02/2025 11:17:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-48594K-2Y1M6U-4K6O4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, de **fls. 25**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025** em **13/02/2025** às **10:45:27**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 13/02/2025 11:17:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-48606J-6C801A-8Z317S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**  
**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº 19/2025**  
**RELATOR: GASPAR**

Senhor Presidente,

Em virtude da EE "Prof.<sup>a</sup> Enny Tereza Longo Fracaro" ser um imóvel cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI do Estado de São Paulo, mas estar localizada em área de propriedade da Prefeitura Municipal, é necessário, a fim de cumprir com o que determina os Decretos Estaduais nºs 61.163/2015 e 64.030/2018, autorizar a transferência, por meio de doação, à Fazenda do Estado de São Paulo.

Diante disso, entendemos que o presente projeto de lei é de interesse da nossa Administração Pública e merece prosperar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2025.

**GASPAR**  
RELATOR

### **A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**

Aprova e recomenda o parecer do Sr. Relator

**SARGENTO MORENO**  
PRESIDENTE

**CHANDELLY PROTETOR**  
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO	DOCUMENTO ASSINADO	13/02/2025 14:31:01

#### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

13/02/2025 14:31:01: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO**.  
 13/02/2025 14:31:01: ASSINATURA DO(A) SR(A). **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO** EFETIVADA.  
 13/02/2025 11:19:39: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
GILMAR AURÉLIO	DOCUMENTO ASSINADO	13/02/2025 13:41:48

#### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

13/02/2025 13:41:48: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **GILMAR AURÉLIO**.  
 13/02/2025 13:41:48: ASSINATURA DO(A) SR(A). **GILMAR AURÉLIO** EFETIVADA.  
 13/02/2025 11:19:39: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO	DOCUMENTO ASSINADO	13/02/2025 14:52:15

#### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

13/02/2025 14:52:15: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO**.  
 13/02/2025 14:52:15: ASSINATURA DO(A) SR(A). **LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO** EFETIVADA.  
 13/02/2025 11:19:39: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** de fls. 59 - chave de acesso: **PROTM-48634L-8C4U3Y-8C2L8A**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025** em 13/02/2025 às 11:19:39.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 13/02/2025 11:21:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-48666K-600C5E-6G6N7U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, de **fls. 45**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025** em **13/02/2025** às **11:19:39**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 13/02/2025 11:22:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-48678F-3B4W2S-8S3Y3B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## PROJETO DE LEI Nº 19/2025

4ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 À 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 À 31/12/2025)

### RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 CHANDELly PROTETOR	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<b>PRESIDENTE</b> FAVORÁVEL
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 DR. LEANDRO	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGIO ADRIANO PEREIRA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

#### ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	15	0	0	10

#### RESULTADO

# APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado no dia 17/02/2025 às 20:05:42. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 19/2025.

Documento enviado para assinatura em: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 13/02/2025 10:45:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-48545L-6G0R3C-1K8D2W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, de **fls. 56**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025** em **17/02/2025** às **20:12:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de fevereiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 17/02/2025 20:12:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-542521-8T6RGJ-0B6C8G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





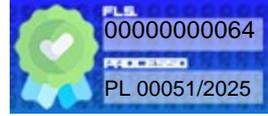
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



00000000064

PL 00051/2025

## PROJETO DE LEI Nº 19/2025

4ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 À 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 À 31/12/2025)

### RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 CHANDELly PROTETOR	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> FAVORÁVEL
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 DR. LEANDRO	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGIO ADRIANO PEREIRA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

#### ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	15	0	0	10

#### RESULTADO

# APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado no dia 17/02/2025 às 20:12:11. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 19/2025.

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO



Documento enviado para assinatura em: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 13/02/2025 11:19:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-48634L-8C4U3Y-8C2L8A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, de **fls. 64**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025** em **17/02/2025** às **20:12:44**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de fevereiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/02/2025 20:12:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-54282K-2T2V6Z-8S3L5W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





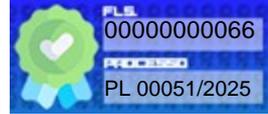
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## PROJETO DE LEI Nº 19/2025

4ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 À 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 À 31/12/2025)

### RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: PROJETO DE LEI Nº 19/2025

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 CHANDELly PROTETOR	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<b>PRESIDENTE</b> FAVORÁVEL
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 DR. LEANDRO	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGIO ADRIANO PEREIRA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

#### ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	15	0	0	10

#### RESULTADO

# APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 17/02/2025 às 20:12:45. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 19/2025.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI Nº 19/2025**, de **fls. 66**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025** em **17/02/2025** às **20:13:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de fevereiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

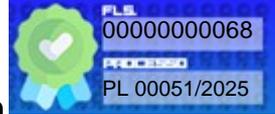
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 17/02/2025 20:13:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-54317D-0C0C0D-5F8E0V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## AUTÓGRAFO Nº 13 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 19/2025, que se refere ao Processo Legislativo nº 51/2025, a saber:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel localizado na Rua Sebastião Cecchini, nº 2617, no Bairro Pozzobon (Loteamento Décimo Quarto), Votuporanga/SP, com a seguinte descrição:

### IMÓVEL

Matrícula: nº 13.996

Cadastro: NE.21.14.23.01

Local: Rua Sebastião Cecchini, nº 2617, Bairro Pozzobon

Loteamento: Décimo Quarto, Município e Comarca de Votuporanga–SP

Área: 8.941,44 m<sup>2</sup>

### DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

“Um terreno com a área de 8.941,44 metros quadrados, localizado entre as ruas Nassif Miguel, Sebastião Cechini, Sebastião Lima Braga e Antônio Serafim de Queiroz, no loteamento "Décimo Quarto" (seção "B"), nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, cujo terreno tem as seguintes medidas e confrontações: 96,00 metros para a rua Nassif Miguel (antiga rua 5); 96,00 metros para a rua Sebastião Cechini (antiga rua 3); 92,97 metros para a rua Sebastião Lima Braga (antiga rua 12); e 93,31 metros para a rua Antônio Serafim de Queiroz (antiga rua 14); imóvel esse cadastrado sob n. NE 21 14 23 01 na Prefeitura.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 18 de fevereiro de 2025.

**DANIEL DAVID**

Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**EMERSON PEREIRA**

1ª Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 18 de fevereiro de 2025.

**THIAGO RUVIERI DELALIBERA**

Diretor Administrativo em exercício

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, THIAGO RUVIERI DELALIBERA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 18/02/2025 09:15:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-54900W-6Y3H3F-510W8B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	18/02/2025 10:12:49

#### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

18/02/2025 10:12:49: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
18/02/2025 10:12:49: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
18/02/2025 09:15:51: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
EMERSON PEREIRA	DOCUMENTO ASSINADO	18/02/2025 16:01:24

#### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

18/02/2025 16:01:24: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). EMERSON PEREIRA.  
18/02/2025 16:01:24: ASSINATURA DO(A) SR(A). EMERSON PEREIRA EFETIVADA.  
18/02/2025 09:15:51: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
THIAGO RUVIERI DELALIBERA	DOCUMENTO ASSINADO	18/02/2025 13:27:28

#### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

18/02/2025 13:27:28: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA.  
18/02/2025 13:27:28: ASSINATURA DO(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA EFETIVADA.  
18/02/2025 09:15:51: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS Nº 13/2025 de nº 68/69 - chave de acesso: PROTM-54900W-6Y3H3F-5IOW8B, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025 em 18/02/2025 às 09:15:51.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 18/02/2025 09:21:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-54926L-003S2W-717N2V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS Nº 13/2025**, de **fls. 68/69**, foi juntado ao processo em **18/02/2025** às **09:15:51**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 18/02/2025 09:22:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-54930N-7D5W8M-4K0E5M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 41/2025/GP/DANIEL DAVID

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio deste, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos nºs 13 a 17/2025 referentes e respectivamente, aos Projetos de Lei nºs 19, 20, 18 e 25/2025, bem como ao Projeto de Lei Complementar nº 1/2025, aprovados por esta Câmara Municipal na 4ª Sessão Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2025.

Sem mais para o momento, registro votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**DANIEL DAVID**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**JORGE AUGUSTO SEBA**  
Prefeitura Municipal  
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 18/02/2025 12:34:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-55312F-2U8Y1K-4Y2H5D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **OFÍCIO PRESIDENTE - AUTÓGRAFOS**, de **fls. 72**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025** em **19/02/2025** às **11:04:30**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de fevereiro de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 19/02/2025 11:04:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-56872T-8B6B8Y-2J2C8H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Re: CÂMARA MUNICIPAL ENCAMINHA AUTÓGRAFOS REFERENTES AOS PROJETOS APROVADOS NA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025**



De <gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>  
Para <comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br>  
Data 2025-02-19 08:53

Bom dia  
Acuso recebimento.  
At.te  
Juliana Moreno

Em 2025-02-19 08:33, [comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br) escreveu:

Prezados colegas,

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

segue em anexo ofício da presidência encaminhando os autógrafos referentes aos projetos aprovados na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de fevereiro de 2025.

encontram-se em anexo também o parecer aprovado da Comissão de Justiça e Redação realizando correções necessárias no Projeto de Lei Complementar nº 1/2025.

Sem mais, registro protestos da mais elevada estima e consideração.

Att.,  
Larissa Marta Silva Cardoso  
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes  
Câmara de Votuporanga/SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO**, de **fls. 74**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025** em **19/02/2025** às **11:05:27**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de fevereiro de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 19/02/2025 11:05:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-56902R-314P20-7C7S2B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI** em **21/02/2025** às **08:48:57**.

**Motivo do encaminhamento:** ARQUIVAMENTO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de fevereiro de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 21/02/2025 08:51:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-59765F-4G3K7U-8U3K3X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que RECEBI o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 76**, em **21/02/2025** às **10:26:32**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de fevereiro de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 21/02/2025 10:22:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-60001J-0V1F1Z-7S5B2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº 7 229, de 20 de fevereiro de 2025**

*(Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para doação de imóvel no bairro Pozzobon (Loteamento Décimo Quarto) para a Fazenda do Estado de São Paulo)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel localizado na Rua Sebastião Cecchini, nº 2617, no Bairro Pozzobon (Loteamento Décimo Quarto), Votuporanga/SP, com a seguinte descrição:

**IMÓVEL**

Matrícula: nº 13.996

Cadastro: NE.21.14.23.01

Local: Rua Sebastião Cecchini, nº 2617, Bairro Pozzobon

Loteamento: Décimo Quarto, Município e Comarca de Votuporanga-SP

Área: 8.941,44 m²

**DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA**

“Um terreno com a área de 8.941,44 metros quadrados, localizado entre as ruas Nassif Miguel, Sebastião Cechini, Sebastião Lima Braga e Antônio Serafim de Queiroz, no loteamento "Décimo Quarto" (seção "B"), nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, cujo terreno tem as seguintes medidas e confrontações: 96,00 metros para a rua Nassif Miguel (antiga rua 5); 96,00 metros para a rua Sebastião Cechini (antiga rua 3); 92,97 metros para a rua Sebastião Lima Braga (antiga rua 12); e 93,31 metros para a rua Antonio Serafim de Queiroz (antiga rua 14); imóvel esse cadastrado sob n. NE 21 14 23 01 na Prefeitura.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 20 de fevereiro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Tássia Gélio Coleta**

**Secretária Municipal de Planejamento Urbano**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Departamento**

**LEI Nº 7 230, de 20 de fevereiro de 2025**

*(Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para doação de imóvel no Loteamento Jardim Alvorada para a Fazenda do Estado de São Paulo)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel localizado na Rua Valdevir de Oliveira Guena, nº 2960, no Loteamento Jardim Alvorada, Votuporanga/SP, com a seguinte descrição:

**IMÓVEL**

Matrícula: 79624

Cadastro: SE.12.05.04.01 – lado par

Local: Rua Valdevir de Oliveira Guena, nº 2960

Loteamento: Jardim Alvorada, Município e Comarca de Votuporanga-SP

Área: 4.125,71m²

**DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA**

“Um terreno de formato irregular, medindo 50,18 metros de frente e 49,93 metros nos fundos, por 84,86 metros do lado direito e 81,17 metros do lado esquerdo, correspondentes a 4.125,71 metros quadrados, constituído do lote 01 (um), da quadra 04 (quatro), CADASTRO SE 12 05 04 01, situado na rua Valdevir de Oliveira Guena, lado par, no Jardim Alvorada, neste município e comarca de Votuporanga, confrontando pela frente com a rua Valdevir de Oliveira Guena, do lado direito com a avenida João Gonçalves Leite, lado par, do lado esquerdo com a rua Dom Lafayette Libânio, lado ímpar, e nos fundos com o lote cadastro SE 12 05 04 02.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 20 de fevereiro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Tássia Gélio Coleta**

**Secretária Municipal de Planejamento Urbano**

**Edison Marco Caporalin**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO - LEI 7229, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**, de **fls. 78**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025** em **21/02/2025** às **10:23:22**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de fevereiro de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

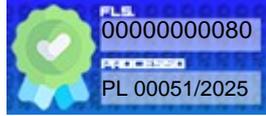
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 21/02/2025 10:23:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-60021N-4D1A2T-1T6T6X | Para validar: acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO



GAP/OF/Nº 149/2025

Votuporanga, 06 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me deste para encaminhar a Vossa Excelência cópia das Leis nº 7.218 a 7.233, bem como Lei Complementar nº 552, devidamente sancionadas e publicadas pelo Poder Executivo.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço pessoal.

Atenciosamente

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DAVID**  
Presidente da Câmara Municipal  
**VOTUPORANGA-SP.**

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/5E3B-F615-42C6-8E80> e informe o código 5E3B-F615-42C6-8E80





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E3B-F615-42C6-8E80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 06/03/2025 10:17:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/5E3B-F615-42C6-8E80>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **OF. 149/2025/ GP - ENCAMINHA LEI**, de **fls. 80/81**, foi juntado ao processo em **07/03/2025** às **08:27:51**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de março de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

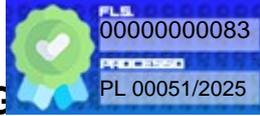
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 07/03/2025 08:27:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-72756B-5M208H-2F3U2X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO



### LEI Nº 7 229, de 20 de fevereiro de 2025

(Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para doação de imóvel no bairro Pozzobon (Loteamento Décimo Quarto) para a Fazenda do Estado de São Paulo)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel localizado na Rua Sebastião Cecchini, nº 2617, no Bairro Pozzobon (Loteamento Décimo Quarto), Votuporanga/SP, com a seguinte descrição:

### IMÓVEL

Matrícula: nº 13.996

Cadastro: NE.21.14.23.01

Local: Rua Sebastião Cecchini, nº 2617, Bairro Pozzobon

Loteamento: Décimo Quarto, Município e Comarca de Votuporanga–SP

Área: 8.941,44 m<sup>2</sup>

### DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

“Um terreno com a área de 8.941,44 metros quadrados, localizado entre as ruas Nassif Miguel, Sebastião Cechini, Sebastião Lima Braga e Antônio Serafim de Queiroz, no loteamento "Décimo Quarto" (seção "B"), nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, cujo terreno tem as seguintes medidas e confrontações: 96,00 metros para a rua Nassif Miguel (antiga rua 5); 96,00 metros para a rua Sebastião Cechini (antiga rua 3); 92,97 metros para a rua Sebastião Lima Braga (antiga rua 12); e 93,31 metros para a rua Antonio Serafim de Queiroz (antiga rua 14); imóvel esse cadastrado sob n. NE 21 14 23 01 na Prefeitura.”

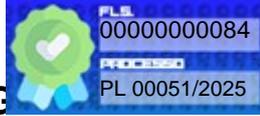
assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, TASSIA GELIO COLETA, EDISON MARCO CAPORALIN e NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/73BE-CC6B-0162-E4E3> e informe o código 73BE-CC6B-0162-E4E3





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 20 de fevereiro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**Tássia Gélio Coleta**  
**Secretária Municipal de Planejamento Urbano**

**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Departamento**

assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, TASSIA GELIO COLETA, EDISON MARCO CAPORALIN e NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/73BE-CC6B-0162-E4E3> e informe o código 73BE-CC6B-0162-E4E3





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73BE-CC6B-0162-E4E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 20/02/2025 08:19:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ TASSIA GELIO COLETA (CPF 339.XXX.XXX-48) em 20/02/2025 10:18:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDISON MARCO CAPORALIN (CPF 213.XXX.XXX-07) em 20/02/2025 14:07:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF 370.XXX.XXX-00) em 20/02/2025 14:13:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/73BE-CC6B-0162-E4E3>



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **LEI Nº 7229**, de **fls. 83/85**, foi juntado ao processo em **07/03/2025** às **08:28:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de março de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 07/03/2025 08:28:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-727760-814K4B-2C7H8J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento do contido nestes autos, determino o seu **ARQUIVAMENTO**.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga/SP, 7 de março de 2025.

DANIEL DAVID  
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	07/03/2025 13:28:05

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

07/03/2025 13:28:05: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

07/03/2025 13:28:05: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

07/03/2025 09:31:18: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO de fls. 87 - chave de acesso: PROTM-73433X-3G5I1I-8R1Q00, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025 em 07/03/2025 às 09:31:18.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 07/03/2025 09:31:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-73440E-6V5Z2A-0N0L0P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, de **fls. 87**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025** em **07/03/2025** às **09:31:18**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de março de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 07/03/2025 09:31:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-73450N-4S017K-515Q6X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





## ÍNDICE REVERSO

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025

DESCRIÇÃO	PÁG.
<b>1. CAPA DIGITAL</b> <b>DATA / HORA:</b> 07/02/2025 16:49:25	1
<b>2. PROJETO DE LEI Nº 19/2025</b> AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 07/02/2025 16:50:49	2
<b>3. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. <b>DATA / HORA:</b> 07/02/2025 16:50:50	5
<b>4. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 07/02/2025 16:50:51	6
<b>5. ANEXO I</b> <b>DATA / HORA:</b> 07/02/2025 16:51:20	7
<b>6. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 07/02/2025 16:51:21	10
<b>7. ANEXO II</b> <b>DATA / HORA:</b> 07/02/2025 16:51:42	11
<b>8. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 07/02/2025 16:51:43	12
<b>9. ANEXO III</b> <b>DATA / HORA:</b> 07/02/2025 16:52:06	13
<b>10. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 07/02/2025 16:52:07	15
<b>11. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 10/02/2025 16:06:46	16
<b>12. CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE STATUS</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 10/02/2025 16:06:48	17
<b>13. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. <b>DATA / HORA:</b> 10/02/2025 18:26:43	18
<b>14. ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID, LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO. <b>DATA / HORA:</b> 10/02/2025 18:28:29	19
<b>15. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. <b>DATA / HORA:</b> 10/02/2025 18:28:59	20
<b>16. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. <b>DATA / HORA:</b> 10/02/2025 18:29:01	21

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 07/03/2025 09:42:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-73640Q-0A6M0W-306A0U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



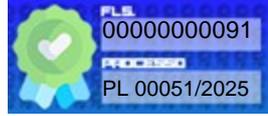
# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



<b>17. ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID, MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO.	22
<b>DATA / HORA:</b> 10/02/2025 18:29:13	
<b>18. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.	23
<b>DATA / HORA:</b> 10/02/2025 18:29:40	
<b>19. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.	24
<b>DATA / HORA:</b> 10/02/2025 18:29:43	
<b>25. PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO</b> AUTOR(A): COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.	56
<b>DATA / HORA:</b> 13/02/2025 10:45:27	
<b>26. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.	57
<b>DATA / HORA:</b> 13/02/2025 11:17:08	
<b>27. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.	58
<b>DATA / HORA:</b> 13/02/2025 11:17:10	
<b>28. PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS</b> AUTOR(A): COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.	59
<b>DATA / HORA:</b> 13/02/2025 11:19:39	
<b>20. ANEXO IV</b>	25
<b>DATA / HORA:</b> 13/02/2025 11:20:02	
<b>21. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.	41
<b>DATA / HORA:</b> 13/02/2025 11:20:03	
<b>29. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.	60
<b>DATA / HORA:</b> 13/02/2025 11:21:59	
<b>30. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.	61
<b>DATA / HORA:</b> 13/02/2025 11:22:01	
<b>22. PARECER JURÍDICO PELA CONSTITUCIONALIDADE</b> AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA.	42
<b>DATA / HORA:</b> 14/02/2025 16:46:05	
<b>23. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.	54
<b>DATA / HORA:</b> 14/02/2025 16:46:06	
<b>24. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA.	55
<b>DATA / HORA:</b> 14/02/2025 16:46:09	
<b>31. RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.	62
<b>DATA / HORA:</b> 17/02/2025 20:12:15	
<b>32. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.	63
<b>DATA / HORA:</b> 17/02/2025 20:12:15	
<b>33. RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.	64
<b>DATA / HORA:</b> 17/02/2025 20:12:44	

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 07/03/2025 09:42:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-73640Q-0A6M0W-306A0U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

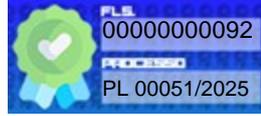


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

<b>34. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. <b>DATA / HORA:</b> 17/02/2025 20:12:44	65
<b>35. RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI Nº 19/2025</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. <b>DATA / HORA:</b> 17/02/2025 20:13:25	66
<b>36. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. <b>DATA / HORA:</b> 17/02/2025 20:13:26	67
<b>37. AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS Nº 13/2025</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, THIAGO RUVIERI DELALIBERA. <b>DATA / HORA:</b> 18/02/2025 09:15:51	68
<b>38. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. <b>DATA / HORA:</b> 18/02/2025 09:21:58	70
<b>39. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. <b>DATA / HORA:</b> 18/02/2025 09:22:01	71
<b>40. OFÍCIO PRESIDENTE - AUTÓGRAFOS</b> <b>DATA / HORA:</b> 19/02/2025 11:04:30	72
<b>41. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. <b>DATA / HORA:</b> 19/02/2025 11:04:32	73
<b>42. COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO</b> <b>DATA / HORA:</b> 19/02/2025 11:05:27	74
<b>43. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. <b>DATA / HORA:</b> 19/02/2025 11:05:28	75
<b>44. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. <b>DATA / HORA:</b> 21/02/2025 08:51:46	76
<b>45. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 21/02/2025 10:22:03	77
<b>46. PUBLICAÇÃO - LEI 7229, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025</b> <b>DATA / HORA:</b> 21/02/2025 10:23:22	78
<b>47. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 21/02/2025 10:23:24	79
<b>48. OF. 149/2025/ GP - ENCAMINHA LEI</b> <b>DATA / HORA:</b> 07/03/2025 08:27:51	80
<b>49. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 07/03/2025 08:27:52	82
<b>50. LEI Nº 7229</b> <b>DATA / HORA:</b> 07/03/2025 08:28:40	83
<b>51. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 07/03/2025 08:28:41	86

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 07/03/2025 09:42:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-73640Q-0A6M0W-306A0U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



**52. DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**  
AUTOR(A): DANIEL DAVID.

**DATA / HORA:** 07/03/2025 09:31:18

87

**53. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**  
AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

**DATA / HORA:** 07/03/2025 09:31:37

88

**54. CERTIDÃO DE ADITAMENTO**  
AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.

**DATA / HORA:** 07/03/2025 09:31:41

89

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 07/03/2025 09:42:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-73640Q-0A6M0W-306A0U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

